

## CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA GRAVAÇÃO NO ESTÚDIO PRIMAVERA

### 23ª MOSTRA NACIONAL DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS

### FESTIVAL CANTO DA PRIMAVERA 2024

1

## 1. APRESENTAÇÃO

**1.1.** O Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult Goiás), e a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (Fundação RTVE), mediante cooperação mútua estabelecida no Convênio Secult n. 01/2023, torna público o edital para seleção de propostas artísticas para gravação musical no Estúdio Primavera, que faz parte integrante da programação da 23ª edição da Mostra Nacional de Música de Pirenópolis (Festival Canto da Primavera 2024).

## 2. OBJETIVO

**2.1.** A presente chamada pública tem por objetivo **selecionar propostas de artistas e grupos artísticos do Estado de Goiás para gravação musical em estúdio profissional (Estúdio Primavera)**, compondo a programação da 23ª edição da Mostra Nacional de Música de Pirenópolis (Festival Canto da Primavera 2024), a ser realizada de forma presencial no período de **03/09/2024 a 08/09/2024 na cidade de Pirenópolis/GO.**

**2.2.** A seleção dos artistas desta chamada ocorrerá por meio de análise das Comissões de Habilitação e de Avaliação (Curadoria), tendo como diretrizes os princípios da Administração Pública, visando à Difusão e Valorização das Artes e Culturas, incentivando os artistas músicos do Estado de Goiás.

**2.3.** O objetivo da Mostra Nacional de Música de Pirenópolis (Festival Canto da Primavera) é promover os artistas goianos, a música e a cultura no Estado de Goiás, oportunizando a produção e formação musical, divulgando a música e cultura goiana nacionalmente, ampliando o acesso aos produtos culturais do estado, estimulando a formação de plateia para esse segmento específico de arte, proporcionando a construção de novos valores artísticos e convivência através da música, capacitando e atualizando os profissionais da área com oficinas musicais e desenvolvendo o senso musical de várias faixas etárias, além de fomentar o turismo, a economia e a cultura local, democratizando o acesso à cultura, ao patrimônio artístico e histórico, material e imaterial no Estado de Goiás.

PARCEIROS



CORREALIZAÇÃO



REALIZAÇÃO



### 3. DAS MODALIDADES E VAGAS

**3.1.** As propostas a serem selecionadas nesta Chamada Pública para gravação profissional no Estúdio Primavera da 23ª edição da Mostra Nacional de Música de Pirenópolis (Festival Canto da Primavera 2024), concorrerão as 11 (onze) vagas disponíveis, sendo essas divididas em 02 (duas) modalidades, conforme descrito no quadro a seguir:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	REQUISITO	VAGAS
1	Artistas e Grupos Artísticos Goianos	Artistas e grupos artísticos compostos por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes no Estado de Goiás	09 (nove)
2	Artistas e Grupos Artísticos Infantojuvenis Goianos	Artistas e grupos artísticos compostos por pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade com autorização de seus responsáveis legais, residentes no Estado de Goiás	02 (duas)

2

**3.2.** Caso as vagas destinadas a uma das modalidades não sejam preenchidas em sua integralidade, poderão ser redistribuídas para a outra modalidade, conforme indicação da Comissão de Habilitação e Avaliação (Curadoria) e considerando a ordem de classificação.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta Chamada Pública somente aqueles projetos produzidos e executados por artistas músicos ou grupos artísticos musicais residentes ou sediados em municípios do Estado de Goiás.

**4.2.** Com vistas a promover o acesso ao maior número de artistas e grupos artísticos às oportunidades de produção, capacitação, profissionalização promovidas por meio das políticas públicas culturais de forma geral, não poderão concorrer às vagas desta Chamada Pública aqueles já contemplados na Chamada Pública n. 01/2024 – Edital para Seleção de Apresentações Musicais na 23ª Mostra Nacional de Música de Pirenópolis (Canto da Primavera 2024).

**4.3.** Com vistas a diversificar e inovar a programação do festival, os artistas e grupos artísticos contemplados com gravação profissional no Estúdio Primavera do ano anterior, ou seja, FESTIVAL CANTO DA PRIMAVERA 2023, têm a oportunidade de se candidatar nesta Chamada Pública com nova proposta de gravação ficando cientes, desde já, de que poderá ser considerado como critério de desempate pela Comissão de Habilitação e Avaliação o fato de não ter participado da última edição.

**4.4.** As gravações serão definidas em datas, horários e locais específicos indicados pela Organização do Festival e deverão ocorrer de forma presencial no período de **03/09/2024 a 08/09/2024 na cidade de Pirenópolis/GO**, sendo assim, todos os artistas e componentes dos grupos artísticos inscritos deverão ter a disponibilidade para comparecerem ao local das gravações em data e horário indicados, cumprindo rigorosamente o cronograma estabelecido.

**4.5.** Para as inscrições na **Modalidade 2**, em que se trata de artistas ou grupos artísticos que possuem menores de idade como integrantes, é obrigatória a apresentação de autorização pelo responsável legal para cada um dos integrantes menores de idade, preenchida conforme Anexo I e acompanhada de cópia digitalizada dos documentos pessoais do menor e seu responsável legal.

**4.5.1.** É obrigação dos proponentes obterem as autorizações judiciais e licenças que se façam necessárias para participação de integrantes menores de idade, não onerando a Organização do Festival por qualquer responsabilidade nesse sentido.

**4.5.2.** Será obrigatória a presença dos responsáveis legais acompanhando os menores de 18 (dezoito) anos durante todo o processo de gravação em estúdio.

**4.6.** Para comprovação de residência em municípios no Estado de Goiás, o proponente deverá anexar 01 (um) comprovante de endereço com data de emissão dos últimos 03 (três) meses, na titularidade da pessoa física ou da pessoa jurídica que representa o artista ou grupo artístico inscrito como proponente.

**4.6.1.** Na hipótese em que o proponente, seja ele pessoa física ou jurídica, não possua o comprovante de endereço identificado em seu nome (situações de locação de imóveis ou comprovante em nome de familiares), deverá ser apresentada de forma conjunta todos seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço (na titularidade de terceiros);
- b) Declaração de endereço assinada pelo titular (que é a pessoa que consta na titularidade do comprovante de endereço apresentado) (Anexo II);
- c) Cópia do documento de identidade do titular declarante (que é a pessoa que consta na titularidade do comprovante de endereço e na declaração de endereço apresentados).

**4.7.** Caberá ao proponente da apresentação artística e cultural selecionado arcar com todos os custos do artista ou grupo artístico e equipe (se houver) para figurinos, traslados, hospedagens, alimentação, transporte, resguardo/proteção, movimentação e guarda de instrumentos musicais, montagem e desmontagem de equipamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva e materiais específicos que não sejam disponibilizados pela organização do festival.

- 4.8.** As músicas a serem gravadas pelos artistas ou grupos artísticos inscritos deverão ser advindas de trabalho autoral.
- 4.9.** Cada artista ou grupo artísticos terá o período de 04 (quatro) horas para realização da montagem dos equipamentos, passagem de som, gravação e desmontagem.
- 4.10.** Serão gravadas até 02 (duas) músicas por artista ou grupo artístico, contemplando captação, edição, mixagem e masterização, por equipe técnica profissional, dentro do período estabelecido no item 4.9.
- 4.11.** Os grupos artísticos poderão ser compostos por até 06 (seis) integrantes, para que seja viável a realização dos trabalhos nos espaços destinados ao estúdio de gravação.
- 4.12.** O proponente deverá enviar, no ato da inscrição, o repertório a ser gravado indicando o nome dos compositores, bem como a ficha técnica do grupo artístico indicando os nomes e funções de seus componentes.
- 4.13.** Os proponentes selecionados, no momento das gravações, deverão se responsabilizar por levar um *pendrive* novo com capacidade mínima de 32GB, além de todos os instrumentos musicais (exceto bateria).
- 4.14.** Além da gravação de áudio, serão captadas por equipe técnica profissional imagens do artista ou grupo artístico para compor o material a ser produzido, dessa forma, os artistas deverão comparecer ao local da gravação com o figurino que contemple sua identidade visual.
- 4.15.** Não haverá por parte da Organização do Festival qualquer remuneração ou cobertura de gastos para artistas ou grupos artísticos contemplados neste edital.
- 4.16.** Não será permitido o consumo de qualquer tipo de bebidas e/ou alimentos dentro do espaço destinado ao estúdio de gravação.
- 4.17.** Caso seja observada a existência de duplicidade da mesma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada a última em ordem cronológica e desclassificadas as anteriores.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS

### 5.1. Estão impedidos de participar desta Chamada Pública:

- a)** empregados, funcionários terceirizados, ocupantes de cargos comissionados, servidores, estagiários e afins da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (Fundação RTVE), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC/UFG) e/ou da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), bem como cônjuges e familiares até segundo grau;
- b)** membros da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult Goiás), bem como seus cônjuges e familiares até segundo grau;

c) membros nomeados para as Comissões de Habilitação e de Curadoria/Seleção deste edital, bem como seus cônjuges e familiares até segundo grau;

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para esta chamada pública são gratuitas e ficarão abertas entre o dia **22/08/2024 até às 23h59 de 27/08/2024.**

6.2. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, de forma virtual na Plataforma de Editais e Logística de Eventos Culturais Oficiais – ELENCO com acesso pelo link <https://elenco.ufg.br/> e disponível também no *site* oficial do CANTO DA PRIMAVERA: <https://cantodaprimavera.cultura.go.gov.br/>

5

6.3. O proponente somente será considerado inscrito após submeter envio do formulário devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos digitalizados em sua integridade e legíveis:

### I – Para Pessoa Física ou Jurídica:

- a) Formulário de inscrição (preenchimento completo dos campos de inscrição, não sendo necessário anexar documentos para este item);
- b) Repertório Musical indicando o nome da música, o nome do(s) compositor(es), duração aproximada em minutos e segundos, além de *link* para acesso à áudio ou vídeo contendo as músicas a serem gravadas;
- c) Ficha Técnica indicando nome completo e função de cada componente do grupo artístico (músicos);
- d) Portfólio Artístico – Anexo III (preencher com informações do histórico artístico, realizações, shows recentes, participações, entrevistas, catálogos, matérias jornalísticas e demais informações históricas que julgar necessário para avaliação e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);
- e) Cópia de comprovante de endereço com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data de inscrição. Não havendo comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser apresentada, de forma complementar e conjunta, a Declaração de Endereço assinada pelo titular (pessoa que está com o nome no comprovante de endereço) e acompanhada de Cópia de Documento de Identificação do titular (pessoa que está com o nome no comprovante de endereço), conforme modelo do Anexo II (Obs.: preencher, colher assinatura do titular, que é a pessoa que tem o nome no comprovante de endereço, juntar ao documento pessoal do titular e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);
- f) Autorização para participação de menor de idade, se for o caso – Anexo I (preencher, colher assinatura do responsável legal, juntar em arquivo único contendo também o documento

PARCEIROS



CORREALIZAÇÃO



REALIZAÇÃO



pessoal do responsável legal e o documento pessoal do menor de idade e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

**g)** Autorização de uso de imagem e de voz (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

**h)** Autorização de reprodução das obras autorais gravadas no Estúdio Primavera para uso em material de divulgação e comunicação (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

**i)** Declaração de inexistência de vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult Goiás), Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG) e/ou Equipe ExeCult – Executiva da Cultura (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

**j)** Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com membros da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult Goiás), da Comissão de Habilitação, da Comissão de Avaliação (Curadoria), da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG) e da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult) (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

**k)** Termo de Adesão aos termos deste Edital de Seleção (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição).

**6.4.** A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido. Quando o órgão for omissor, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias ou 03 (três) meses, a contar da data da emissão.

**6.5.** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento e desclassificação da proposta.

**6.6.** Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**6.7.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompleto, bloqueados para acesso ou com prazo de validade expirado.

**6.8.** Serão indeferidas e desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com normas, condições e especificações previstas neste edital.

**6.9.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos e com as condições do edital e de seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas

aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase.

**6.10.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos proponentes, dispondo a Comissão de Habilitação e Avaliação do direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

**6.11.** A Organização não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição *online* ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico, por isso, recomenda-se que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

7

## 7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

**7.1.** Interessados(as) poderão pedir esclarecimentos a partir de requerimento por escrito, contendo identificação do solicitante, razões e pedido, devendo ser enviado ao e-mail [execult@ufg.br](mailto:execult@ufg.br) até às 23h59min do dia 22/08/2024.

**7.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentados intempestivamente.

**7.3.** Os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente ao interessado em até 02 (dois) dias úteis.

**7.4.** A Organização reserva-se o direito de publicar as respostas das dúvidas mais comuns dos proponentes (Perguntas Frequentes).

## 8. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

**8.1.** A fase de habilitação e avaliação, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos e informações apresentadas no ato da inscrição.

**8.2.** As inscrições serão verificadas e avaliadas, conforme cronograma previsto, por uma Comissão de Habilitação e Avaliação (Curadoria) a ser indicada pela Coordenação-Geral da ExeCult, equipe vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG), que exerce a condução técnica nos termos do Convênio Secult n. 01/2023.

**8.3.** Caberá à Comissão de Habilitação e Avaliação avaliar as propostas artísticas e culturais, atribuindo, em formulário próprio, nota de 01 a 10 (um a dez) pontos, de acordo com os critérios de julgamento a seguir:

**CRITÉRIO 1** – Diversidade musical (01 a 10 pontos);

**CRITÉRIO 2** – Ineditismo (01 a 05 pontos);

**CRITÉRIO 3** – Qualidade Técnica (01 a 05 pontos);

PARCEIROS



CORREALIZAÇÃO



REALIZAÇÃO





**CRITÉRIO 4** – Autoralidade (01 a 05 pontos);

**CRITÉRIO 5** – Criatividade (01 a 05 pontos);

**8.4.** A nota final consistirá na média das notas atribuídas para os critérios elencados no item 8.3;

**8.5.** Será desclassificada a proposta que:

**8.5.1.** não obtiver a nota final mínima de 5,0 (cinco) pontos;

**8.5.2.** não atender, na avaliação da Comissão, ao objetivo do edital.

**8.6.** As propostas serão avaliadas e classificadas até o limite de vagas de cada modalidade, seguindo a ordem decrescente das notas finais.

**8.7.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que, sucessivamente:

a) não tenha sido contemplado nas vagas do Estúdio Primavera do CANTO DA PRIMAVERA 2023.

b) tenha maior pontuação no critério 1;

c) tenha maior pontuação no critério 2;

d) tenha maior pontuação no critério 3;

**8.8.** A Comissão de Habilitação e Avaliação publicará na Plataforma de Editais e Logística de Eventos Culturais Oficiais – ELENCO (<https://elenco.ufg.br>) a relação das inscrições analisadas na fase de habilitação e avaliação, enquanto Resultado Preliminar, conforme cronograma vigente.

**8.9.** A interposição de recursos ao resultado preliminar da fase de habilitação e avaliação deverá ser realizada, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, exclusivamente, na Plataforma de Editais e Logística de Eventos Culturais Oficiais – ELENCO, com acesso via *link* <https://elenco.ufg.br>

**8.10.** A Comissão de Habilitação e Avaliação publicará na Plataforma de Editais e Logística de Eventos Culturais Oficiais – ELENCO (<https://elenco.ufg.br>) o Resultado Final, acompanhado do Resultado dos Recursos, conforme cronograma vigente.

**8.11.** A Comissão de Habilitação e Avaliação, em conformidade com o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação apresentada pelos proponentes, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura desta seleção, sendo possível a promoção de diligências mediante despacho fundamentado, com validade, eficácia e transparência a todos os interessados.

## 9. DO CRONOGRAMA

PARCEIROS



CORREALIZAÇÃO



REALIZAÇÃO





9.1. O cronograma desta Chamada Pública está previsto a seguir:

Atividade	Data
Publicação do Edital de Chamada Pública	20/08/2024
Período de Esclarecimentos	20/08/2024 até 23h59 de 22/08/2024
Período de Inscrições	22/08/2024 até 23h59 de 27/08/2024
Etapa de Habilitação e Avaliação	28/08/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação e Avaliação	28/08/2024
Prazo de Recurso ao Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação e Avaliação	Até 23h59 de 29/08/2024
Análise dos Recursos	30/08/2024
Publicação do Resultado de Análise de Recursos, Resultado Final e Homologação	30/08/2024

9

9.2. O cronograma poderá ser alterado por termo aditivo, sem a necessidade de prévio aviso, cabendo ao interessado acompanhar as informações deste certame na plataforma ELENCO (<https://elenco.ufg.br>) e no site oficial do CANTO DA PRIMAVERA (<https://cantodaprimavera.cultura.go.gov.br/>).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Organização do Festival poderá alterar ou revogar o presente Edital de Seleção, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

10.2. Em nenhuma proposta de gravação em estúdio poderá conter propostas de cunho sexual, manifestações políticas ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação ou qualquer conteúdo vedado por lei.

PARCEIROS



GOIÁS SOCIAL



CORREALIZAÇÃO



REALIZAÇÃO



**10.3.** Todas as informações do presente edital, tais como erratas, adendos, resultados e outros, estarão disponíveis na plataforma ELENCO (<https://elenco.ufg.br>) e no site oficial do CANTO DA PRIMAVERA (<https://cantodaprimavera.cultura.go.gov.br/>).

**10.4.** Os proponentes, ao se inscreverem nesta chamada pública, concedem aos promoventes, automática e gratuitamente, autorização, em caráter definitivo, universal, irrevogável e irretroatável, para fins de utilização das imagens e/ou dos sons dos participantes contidos, de vídeos, fotos e demais materiais captados durante a realização do evento, bem como de trechos ou de partes, para que os promoventes também possam usá-los, a seus exclusivos critérios, para produção de matéria promocional e divulgação do evento em qualquer tipo de mídia, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, para a exposição da mostra ou para as finalidades destacadas neste edital, podendo transmiti-los via rádio, televisão e/ou internet, de qualquer espécie e independentemente das características e dos atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais. Nenhuma das utilizações terá limitação de tempo ou de número de vezes, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação.

**10.5.** A autorização ora concedida pelos participantes, nos termos deste edital, é de total responsabilidade dos proponentes e entra em vigor no ato da inscrição e, assim, perdurará por prazo indeterminado.

**10.6.** Fica assegurado à Comissão Organizadora o direito de anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade, ou de revogar, por interesse público, a presente chamada pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**10.7.** Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão Organizadora ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, realizará diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s).

**10.8.** Poderão ser automaticamente desclassificados do processo de seleção, sem que caiba qualquer direito de indenização, aqueles que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste edital, praticar ato ilegal ou ilícito, utilizar quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro.

**10.9.** A Comissão Organizadora vetará a participação de qualquer candidato que apresentar durante o evento condições anormais, como comportamento desrespeitoso ou violento que cause qualquer tipo de danos ou prejuízos ao evento.

**10.10.** Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Coordenação-Geral da ExeCult.

**10.11.** Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**10.12.** A coleta e o tratamento dos dados especificados no item “6. DA INSCRIÇÃO” têm por finalidade viabilizar o presente procedimento editalício.

**10.13.** O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

**10.14.** Não serão aceitos projetos artísticos e culturais em material físico, somente por meio dos canais digitais indicados neste edital.

**10.15.** É parte integrante do presente edital seus anexos e suas eventuais retificações ou aditivos;

**10.16.** A vigência desse Edital de Seleção será até a homologação do resultado final das propostas selecionadas por meio deste certame.

11

Goiânia/GO, 20 de agosto de 2024.

**Yara Nunes dos Santos**

Secretária de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult Goiás)

**Luana Cássia Miranda Ribeiro**

Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG e Coordenadora-Geral da ExeCult

**Silvana Coleta Santos Pereira**

Diretora-Executiva da Fundação RTVE

PARCEIROS



CORREALIZAÇÃO



REALIZAÇÃO

